



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

**ATA DE ANÁLISE & JULGAMENTO  
(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

PROCESSO Nº **00182.11.07.611.2021** ATA DA SESSÃO INTERNA DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE E RESULTADO REFERENTE A **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021**. TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO CAMPO DO MANGUEIRAL NO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI – BAHIA.

**Parecer do Julgamento:**

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2021, às 13h30min em sala reservada da COMPEL, o Sr. Presidente e Membros da Comissão de Licitação, conforme Decreto 7468/2021, composta pelos Srs. Antônio Sérgio Moura de Sousa, Erasmo Antônio Rodrigues Santos, Manoel Alves Carneiro, Cibele Maria Araújo de Oliveira Ana Carolina Iglesias e Jussara Souza de Oliveira, respectivamente Presidente e Comissão, com a finalidade de analisar e julgar os documentos apresentados no **Envelope nº 01 de habilitação – TP 002/21** das empresas abaixo relacionadas:

- 001– PAIXÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**
- 002 – CONSTRUMOREIRAL TDA**
- 003 – M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**
- 004 – G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI**
- 005 – DFG CONSTRUÇÕES LTDA**

**Parecer/ Resultado da Análise**

Ao dar abertura aos trabalhos, a Comissão julgadora passa a analisar e julgar os documentos de habilitação das licitantes participantes do certame. Assim sendo, identificamos que as licitantes abaixo **não atenderam** de forma satisfatória ao exigido no Edital de convocação:

**1. A licitante M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

- 1.1. Não apresentou elementos suficientes para caracterizar o atendimento da **capacidade técnico-operacional** (parcelas de relevância), conforme exigido no item 7.1.5, alínea "c.1", do Edital de convocação.

Desta maneira, foi considerada Inabilitada

**2. A licitante G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI**

2.1. Não apresentou elementos suficientes para caracterizar o atendimento da **capacidade técnico-operacional** (parcelas de relevância), conforme exigido no item 7.1.5, alínea "c.1", do Edital de convocação.

Desta maneira, foi considerada Inabilitada.

**3. A licitante DFG CONSTRUÇÕES LTDA**

1.2. Não apresentou elementos suficientes para caracterizar o atendimento da **capacidade técnico-operacional** (parcelas de relevância), conforme exigido no item 7.1.5, alínea "c.1", do Edital de convocação.

Desta maneira, também foi considerada Inabilitada.

Tendo ainda, após análise criteriosa dos documentos apresentados (Envelope 01 – Habilitação) das empresas: **PAIXÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e CONSTRUMOREIRALTA** que atenderam de forma satisfatória ao exigido no Edital de convocação. Desta forma, foram consideradas **HABILITADAS** para seguirem no certame.

Este é o parecer da Comissão Julgadora (Presidente e Membros da Comissão). Nada mais havendo a tratar, esta sessão foi encerrada e para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, \_\_\_\_\_ que digitei, pelo Presidente e demais membros da Comissão de Licitação.

Camaçari-Ba, .08 de Julho de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

|  |   |  |  |                                    |                                    |
|--|---|--|--|------------------------------------|------------------------------------|
| Antônio Sérgio<br>Moura de Sousa<br>Presidente | Cibele Maria<br>Araújo de<br>Oliveira<br>Membro | Erasmus Antônio<br>Rodrigues<br>Santos<br>Membro | Jussara Souza de<br>Oliveira<br>Membro | Ana Carolina<br>Iglesias<br>Membro | Manoel Alves<br>Carneiro<br>Membro |
|--|---|--|--|------------------------------------|------------------------------------|